



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 134

Autoriza o Poder Executivo a
contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

D E C R E T A

- Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo de CR\$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) com o Senhor Alarico Nascimento Nunes, destinando-se o produto do empréstimo à construção da linha de transmissão de Vitória a Serra, para o fornecimento de energia elétrica ao Município.
- Artº 2º A taxa de juros do empréstimo, que será de 12% (doze por cento) ao ano, e as despesas decorrentes, serão deduzidas da quantia nominal do empréstimo.
- Artº 3º Servirá de garantia do empréstimo a cota do Imposto de Renda / devida pela União Federal ao Município, referente ao exercício de 1959 a ser recebida em 1960, para o que fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração em causa própria, com poderes irrevogáveis e definitivos, para o Senhor Alarico Nascimento Nunes receber da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional deste Estado, a importância da cota que fôr distribuída no corrente exercício.
- Artº 4º Logo que a Delegacia Fiscal fizer o pagamento da referida cota, será feito o ajuste de contas, no qual, se se verificar saldo em favor da Prefeitura Municipal, o Senhor Alarico Nascimento Nunes o colocará imediatamente à disposição da Prefeitura Municipal, e se a importância da cota não fôr suficiente ao total pagamento.
- Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1960.

Maly de Encarnação Miranda
Prefeito Municipal